Gmail CISAMU <licitacaocisamu@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - AFNE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

3 mensagens

projetos@afne.org.br <projetos@afne.org.br> 6 de outubro de 2026 às 09:32
Para: administracao@cisamu.com.br
Cc: licitacaocisamu@gmail.com

ILUSTRES MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO DE SERRA – CISAMU.

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 002/2026 - Assunto: Pedido de Esclarecimentos

Prezados(as):

Com os devidos cumprimentos, a Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE, inscrita no CNPJ nº 06.058.863/0001-04, com sede na Alameda Santos, nº 2315, Conjuntos 31 a 35 e 111 a 115VG, CEP 01419-101, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por intermédio de sua representante legal, Diretor Vice-Presidente, Sr. Lucas Silva Sartori, portador do RG nº 22160160 e CPF nº 219.613.998-06, vem, respeitosamente, apresentar o presente Pedido de Esclarecimentos, nos termos dos itens 5.2 e 5.3 do Edital, pelas razões expostas no documento anexo.

Atenciosamente,
Lucas Silva Sartori,
Diretor Vice-Presidente.

Pedido de Esclarecimentos_Edital 002-2026_CISAMU.pdf
297K

projetos@afne.org.br <projetos@afne.org.br> 6 de outubro de 2026 às 09:43
Para: administracao@cisamu.com.br
Cc: licitacaocisamu@gmail.com

ILUSTRES MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO DE SERRA – CISAMU.

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 002/2026 - Assunto: Pedido de Esclarecimentos

Prezados(as):

Com os devidos cumprimentos, a Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE, inscrita no CNPJ nº 06.058.863/0001-04, com sede na Alameda Santos, nº 2315, Conjuntos 31 a 35 e 111 a 115VG, CEP 01419-101, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal, Diretor Vice-Presidente, Sr. Lucas Silva Sartori, portador do RG nº 22160160 e

CPF nº 219.613.998-06, vem, respeitosamente, apresentar o presente Pedido de Esclarecimentos, nos termos dos itens 5.2 e 5.3 do Edital, pelas razões expostas no documento anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedido de Esclarecimentos_Edital 002-2026_CISAMU.pdf
297K

CISAMU <licitacaocisamu@gmail.com> 14 de outubro de 2026 às 14:42
Para: projetos@afne.org.br
Cc: administracao@cisamu.com.br

Prezados, boa tarde,

Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento, por oportuno, informo que o arquivo também jpa está disponibilizado no site.

Atenciosamente,

Comissão de Avaliação do Chamamento Público

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01.pdf
232K

ILUSTRES MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO DE SERRA – CISAMU.

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 002/2026 - Assunto: Pedido de Esclarecimentos

Prezados(as):

Com os devidos cumprimentos, a Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE, inscrita no CNPJ nº 06.058.863/0001-04, com sede na Alameda Santos, nº 2315, Conjuntos 31 a 35 e 111 a 115VG, CEP 01419-101, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por intermédio de sua representante legal, Diretor Vice-Presidente, Sr. Lucas Silva Sartori, portador do RG nº 22160160 e CPF nº 219.613.998-06, vem, respeitosamente, apresentar o presente Pedido de Esclarecimentos, nos termos dos itens 5.2 e 5.3 do Edital, pelas razões a seguir expostas.

Nos termos do ANEXO X – MATRIZ OBJETIVA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, especificamente no Critério 3, Subitem objetivo, cumpre-nos solicitar esclarecimentos. Para melhor contextualização, segue abaixo a reprodução do trecho em questão (conforme print abaixo).

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

3	Integração com a Rede de Urgência e Emergência – RUE e referências regionais	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Quadro das bases, horários e cobertura territorial	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		
3	Configuração de Campos do Jordão com 02 USB e 01 USA nos endereços do TR	Apresentação expressa e compatível com o TR	1		

Pergunta nº 01 – Referente a expressão "**configuração de Campos do Jordão com 02 USB e 01 USA nos endereços do TR".**

Solicitamos esclarecimento quanto ao significado dessa referência. Especificamente, desejamos compreender do que se trata a "configuração" mencionada, e em qual item do Edital ou do Termo de Referência encontra-se a explicação técnica que deve orientar a elaboração do Plano de Trabalho.

Pergunta nº 02 – Referente aos termos **"inventário funcional" e "fluxo protegido de informações – Plano de Transição e Mobilização".**

8	Inventário funcional e fluxo protegido de informações	Plano de Transição e Mobilização	1		

Solicitamos esclarecimento para evitar interpretações divergentes quanto ao significado dessas expressões, em especial se se referem a **bens patrimoniais** ou à **gestão de pessoas**. Pedimos também que seja indicado do que se trata exatamente cada conceito e em qual item do Edital ou do Termo de Referência consta a explicação técnica que deve orientar a elaboração do Plano de Trabalho.

Diante do exposto, apresentamos o presente Pedido de Esclarecimento com o objetivo de assegurar a correta interpretação dos dispositivos editalícios, evitando entendimentos divergentes e garantindo a adequada elaboração do Plano de Trabalho. Ressaltamos que a resposta da Comissão é essencial para orientar a proposta de forma alinhada às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos.

Atenciosamente,

Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE,
Lucas Silva Sartori, Diretor Vice-Presidente.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Interessada: Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE
CNPJ: 06.058.863/0001-04

Assunto: Esclarecimentos sobre os critérios de avaliação do Plano de Trabalho — Anexo X.

O Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – **CISAMU**, por intermédio de sua Comissão Especial de Contratação, em atenção ao pedido apresentado pela Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE, presta os seguintes esclarecimentos.

1. PERGUNTA Nº 01 — CONFIGURAÇÃO DE CAMPOS DO JORDÃO COM 02 USB E 01 USA

A expressão “configuração de Campos do Jordão com 02 USB e 01 USA nos endereços do TR”, constante do Critério 3 do Anexo X, refere-se à **organização operacional das unidades de atendimento previstas para o Município de Campos do Jordão**, compreendendo duas Unidades de Suporte Básico de Vida — USB, Tipo B, e uma Unidade de Suporte Avançado de Vida — USA, Tipo D.

A distribuição está descrita no **Anexo I — Termo de Referência, item 1.1**, no quadro de unidades, endereços e estrutura operacional, e no **item 11.15.1, alíneas “A” e “B”**, relativo ao quadro mínimo de recursos humanos:

Base	Endereço	Estrutura operacional
Base Descentralizada I	Rodovia MGC-383, nº 350, Jardim Nova Suíça, CEP 12.460-000, Campos do Jordão/SP	01 USB — Tipo B e 01 USA — Tipo D
Base Descentralizada II	Avenida Frei Orestes Girardi, nº 4.100, Vila Capivari, Campos do Jordão/SP	01 USB — Tipo B

Para atendimento ao subitem, o Plano de Trabalho deverá demonstrar expressamente como a proponente organizará a operação dessas unidades nas

respectivas bases, observando a distribuição prevista, o quadro mínimo de profissionais, as escalas e a integração com a Central de Regulação Médica, conforme as exigências do Termo de Referência.

Portanto, a expressão “configuração” não corresponde a documento técnico autônomo ou requisito adicional. Trata-se da demonstração de compatibilidade da proposta operacional com a estrutura estabelecida para Campos do Jordão.

A presente resposta tem caráter interpretativo e visa exclusivamente esclarecer a distribuição operacional das unidades de suporte básico e de suporte avançado, conforme previsto no Termo de Referência. A elaboração e a avaliação do Plano de Trabalho deverão observar os requisitos e critérios já estabelecidos no edital e em seus anexos, não decorrendo deste esclarecimento a criação de novas exigências documentais, subcritérios de avaliação, critérios de pontuação ou obrigações técnicas não originalmente previstas no instrumento convocatório.

2. PERGUNTA Nº 02 — INVENTÁRIO FUNCIONAL E FLUXO PROTEGIDO DE INFORMAÇÕES

2.1. Inventário funcional

“Inventário funcional” refere-se ao **levantamento organizado das informações relativas aos profissionais atualmente vinculados à execução dos serviços**, necessário ao planejamento da transição, à composição dos custos de pessoal e à avaliação de eventual admissão desses trabalhadores pela nova gestora.

Não se confunde com o inventário de bens patrimoniais, equipamentos, frota ou estoques, que possui tratamento próprio no edital.

Conforme a finalidade e a necessidade de acesso, esse levantamento pode compreender informações sobre funções, lotação, jornadas, escalas, remuneração, benefícios, encargos, férias, afastamentos e outras condições relevantes ao planejamento de pessoal, sempre com observância da proteção de dados pessoais.

A previsão encontra-se nos seguintes dispositivos:

a) **Item 8.1.6.1, alíneas "d" a "h", do edital**, que disciplina a mobilização e admissão de pessoal, o fornecimento de informações funcionais e operacionais e a inclusão dos custos correspondentes na proposta;
b) **Anexo VIII — Minuta do Termo de Contrato de Gestão, cláusulas 4.9 a 4.13**, especialmente a cláusula 4.10, que prevê inventário funcional específico caso a contratada opte pela admissão de trabalhadores existentes;
c) **Anexo XII — Matriz de Riscos e Diretrizes para Transição e Mobilização de Pessoal**, que trata da disponibilização de informações funcionais, dos custos de pessoal, das responsabilidades e da eventual admissão de trabalhadores.

2.2. Fluxo protegido de informações

A expressão "fluxo protegido de informações" refere-se aos **procedimentos de disponibilização, recebimento, acesso, compartilhamento e guarda das informações funcionais e operacionais necessárias à transição e à precificação**, de forma controlada e compatível com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.

Sua previsão consta do **item 8.1.6.1, alínea "f", do edital**, da **cláusula 4.10 do Anexo VIII** e do **Anexo XII**, especialmente no tratamento dos riscos de insuficiência de informações funcionais e de tratamento indevido de dados pessoais.

O Anexo XII prevê acesso restrito, registro de entrega, minimização dos dados, finalidade definida e medidas de segurança. Assim, o Plano de Transição e Mobilização deverá explicar como a proponente organizará esse fluxo, com identificação dos responsáveis, controle de acesso e preservação da confidencialidade.

Não se exige, por essa expressão, a aquisição de software específico. Exige-se a descrição de procedimentos adequados à proteção das informações utilizadas.

2.3. Apresentação no Plano de Trabalho

Para atendimento ao subitem, a proponente deverá apresentar sua metodologia para o levantamento das informações funcionais e seu tratamento

protegido, articulada ao planejamento da mobilização das equipes, à precificação e à eventual admissão de profissionais.

Deve-se distinguir a **descrição do procedimento no Plano de Trabalho** da **elaboração do inventário funcional individualizado**, prevista para o momento anterior à eventual admissão ou transferência juridicamente válida.

O inventário patrimonial permanece abrangido pelos subitens próprios do Anexo X relativos ao recebimento de bens, equipamentos e patrimônio e ao plano de transferência patrimonial, frota, estoques, documentos e sistemas.

Para fins de elaboração e avaliação das propostas, as referências ao inventário funcional e ao fluxo protegido de informações deverão ser interpretadas nos limites das disposições já constantes do edital e de seus anexos. Não se institui, por meio deste esclarecimento, exigência nova de apresentação de inventário funcional individualizado na fase de seleção, ressalvadas as obrigações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. A disponibilização e o tratamento de informações deverão observar a finalidade, a adequação, a necessidade e as medidas de segurança aplicáveis, nos termos da legislação de proteção de dados pessoais, com acesso restrito às pessoas autorizadas e preferência por dados agregados ou desidentificados quando suficientes para a finalidade pretendida. Este esclarecimento não cria obrigação de utilização de software ou sistema específico que não esteja previsto no edital ou em seus anexos.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos acima destinam-se a explicitar o conteúdo dos subitens questionados e a indicar os dispositivos que orientam a elaboração das propostas, sem criação de exigências documentais ou critérios adicionais de pontuação.

Os esclarecimentos ora prestados destinam-se a explicitar a interpretação das disposições do instrumento convocatório, sem modificar seus requisitos de participação, habilitação, critérios de avaliação, pontuação ou obrigações contratuais. A avaliação das propostas permanecerá vinculada aos

critérios objetivos previamente estabelecidos no edital e em seus anexos. Caso se constate a necessidade de alteração material do instrumento convocatório, a modificação deverá ser formalizada e divulgada pelos meios oficiais, com avaliação da necessidade de reabertura dos prazos, conforme a natureza e os efeitos da alteração.

Dê-se ciência à interessada e publicidade à presente resposta pelos canais oficiais do CISAMU, assegurando acesso às demais entidades interessadas.

Taubaté/SP, 09 de outubro de 2026.

Diana Maria Cardoso da Silvia Moraes
Presidente da Comissão

Silvana Iori
Membro da Comissão Especial

Leonardo Batista da Costa Santos
Membro da Comissão Especial

Alessandro Almeida Souza
Membro da Comissão Especial

Felipe Lopes de Campos Silva
Membro da Comissão Especial